



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2026**

**PATROCÍNIO DE CONEXÃO DE INTERNET – FEIRA DO MORANGO 2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a disponibilização de conexão de internet banda larga para expositores, comerciantes e estandes da **Feira do Morango**, a ser realizada no período de **04 a 06 de setembro de 2026**, na **Rua Abrãao Ignácio Lauret, Distrito de São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES**.

O presente Chamamento Público é realizado com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios aplicáveis à Administração Pública, na Lei Municipal nº 2.225/2019, em especial os artigos 13 a 15, e demais normas pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de empresas interessadas em patrocinar a disponibilização de conexão de internet banda larga para o evento, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O patrocínio configura parceria institucional, mediante a qual o patrocinador contribui para a realização do evento em troca de divulgação de sua marca, nos termos estabelecidos neste Edital e no Contrato de Patrocínio.

**1.3.** A seleção das propostas será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de Portaria específica.

**1.4.** Dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [cultura@pmsmj.es.gov.br](mailto:cultura@pmsmj.es.gov.br).

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital o recebimento, a título de patrocínio, da prestação de serviço de internet banda larga, com cobertura adequada para atender expositores, comerciantes e estandes, viabilizando o uso de máquinas de pagamento eletrônico durante a Feira do Morango 2026.

**2.2.** O serviço deverá atender às especificações técnicas constantes no Anexo I, garantindo estabilidade, velocidade e cobertura durante todo o período de realização do evento.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**3.1.** Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

**3.2.** A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no ato da inscrição, observadas as disposições relativas à realização de diligências e ao saneamento de erros ou falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

**3.2.1.** A Comissão poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, desde que as informações se refiram a fatos existentes à época da apresentação da documentação e que a diligência não implique alteração da substância da proposta ou da validade jurídica dos documentos.

**3.2.2.** Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada da Comissão, registrada no processo administrativo e disponibilizada aos interessados.

**3.2.3.** A realização de diligência não será admitida para permitir a apresentação de documento ou informação que deveria ter sido produzido posteriormente à data de inscrição, nem para modificar ou substituir a proposta apresentada.

**3.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seus quadros, servidores públicos municipais de Santa Maria de Jetibá.

**3.4.** A participação implica aceitação integral das condições deste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao presente Edital, no prazo estabelecido no cronograma constante do item 11 deste Edital.

**4.2.** A impugnação será analisada pela Comissão designada, no prazo estabelecido no cronograma.

**4.3.** As impugnações deverão ser protocoladas via e-mail institucional da Secretaria de Cultura e Turismo ou via sistema E-Docs.

**4.4.** As decisões relativas às impugnações serão divulgadas no site oficial do Município.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente, no Protocolo da Prefeitura; ou

II – via sistema E-Docs.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.2.** As propostas deverão ser apresentadas no período estabelecido no cronograma constante do item 11 deste Edital.

**5.3.** A conferência da documentação será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sem prejuízo das atribuições da Comissão responsável pelo julgamento das propostas.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1.** A inscrição deverá conter:

**I** – documento de identificação do representante legal;

**II** – ato constitutivo atualizado da pessoa jurídica;

**III** – cartão do CNPJ;

**IV** – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme aplicável, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como certidão de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando cabível;

**V** – alvará de funcionamento, quando exigível;

**VI** – Minuta de Contrato de Patrocínio, conforme Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

**VII** – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, conforme Anexo III.

**6.2.** As certidões deverão estar válidas na data da análise da documentação.

**6.3.** A ausência de documento exigido neste Edital poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do interessado, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento de erros ou falhas formais admitidas pela legislação aplicável e previstas neste Edital.

**6.3.1.** A Comissão poderá, quando entender necessário, solicitar esclarecimentos ou promover diligência para verificar a existência e a validade de informações ou documentos apresentados, desde que não haja alteração da substância da proposta ou da condição jurídica do interessado.

## **7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O objeto descrito no Anexo I do Edital será disponibilizado em cota única.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.2.** O julgamento será realizado pela Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.3.** A Comissão terá prazo de até 02 (dois) dias para análise das propostas, conforme cronograma constante do item 11 deste Edital.

**7.4.** Em caso de mais de uma proposta válida e em igualdade de condições, será realizado sorteio público, conforme cronograma.

**7.5.** A ausência de um ou mais proponentes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio.

**7.6.** A ausência do proponente ao sorteio implicará aceitação de seu resultado.

**7.7.** Em caso de desclassificação ou indeferimento do requerimento de interessado, será assegurado prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação de manifestação ou recurso, contado da data da comunicação ou publicação pelo Município de Santa Maria de Jetibá, conforme o caso. O Município terá até 01 (um) dia útil para análise da manifestação ou recurso apresentado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO**

**8.1.** O patrocinador poderá divulgar sua marca nos materiais promocionais do evento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato de Patrocínio.

**8.2.** A publicidade deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**8.3.** Os custos relacionados à produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais publicitários serão de responsabilidade do patrocinador.

**8.4.** O Município não se responsabilizará pelas obrigações assumidas pelo patrocinador perante terceiros, nem pelos custos relacionados à instalação, manutenção, operação, suporte técnico, equipamentos, materiais, mão de obra ou demais despesas necessárias à disponibilização da conexão de internet objeto deste Edital.

**8.5.** Poderá ser disponibilizado espaço para instalação de banners e outros materiais publicitários, mediante autorização prévia da Secretaria de Cultura e Turismo e observadas as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.

**8.6.** O Município compromete-se a inserir a logomarca do patrocinador nas mídias oficiais de divulgação do evento, bem como realizar menções de agradecimento institucional, conforme critérios, formatos, espaços e condições definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.7.** A divulgação da marca do patrocinador deverá observar as normas aplicáveis à publicidade institucional e as orientações da Administração Municipal, não podendo conter conteúdo incompatível com o interesse público ou com a finalidade institucional do evento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**9.1.** Constituem obrigações do patrocinador selecionado:

**I** – disponibilizar a conexão de internet banda larga nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no Contrato de Patrocínio;

**II** – realizar a instalação dos equipamentos e dos pontos de distribuição necessários ao funcionamento do serviço no local indicado pela Administração Municipal;

**III** – garantir que a instalação, configuração e os testes dos equipamentos sejam concluídos até as **15h do dia 04 de setembro de 2026**;

**IV** – manter o serviço de internet em pleno funcionamento durante todo o período de realização da Feira do Morango 2026;

**V** – disponibilizar suporte técnico durante o período de funcionamento do evento, sempre que necessário;

**VI** – providenciar, às suas expensas, os equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamentos e demais recursos necessários à instalação e ao funcionamento do serviço;

**VII** – responsabilizar-se pela segurança, integridade e adequado funcionamento dos equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço;

**VIII** – atender às orientações técnicas da Administração Municipal e da Gerência de Informática quanto à localização e à instalação dos equipamentos;

**IX** – comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura e Turismo qualquer ocorrência que possa comprometer a instalação ou o funcionamento do serviço;

**X** – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Edital e no Contrato de Patrocínio.

**9.2.** O patrocinador deverá realizar testes de funcionamento da conexão antes do início oficial do evento, em data e horário previamente definidos pela Administração Municipal.

**9.3.** Eventuais falhas ou interrupções no serviço deverão ser imediatamente comunicadas à equipe responsável pela fiscalização, devendo o patrocinador adotar, com a maior brevidade possível, as providências necessárias para o restabelecimento da conexão.

## **9.4. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo patrocinador, especialmente quanto ao prazo de instalação, à disponibilização da conexão ou à manutenção do serviço durante o evento, sujeitará o patrocinador às medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação e no Contrato de Patrocínio, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e a extensão do descumprimento:

**I** – advertência;

**II** – multa, na forma e nos limites estabelecidos no Contrato de Patrocínio;

**III** – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município, quando cabível e mediante processo administrativo próprio;

**IV** – extinção do Contrato de Patrocínio, conforme o caso;

**V** – demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**9.6.** A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados ao Município ou ao evento, as circunstâncias do caso concreto e eventual reincidência, assegurados ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

**9.7. DA DESISTÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO**

**9.7.** Caso o patrocinador selecionado manifeste desistência ou, por qualquer motivo que lhe seja imputável, deixe de cumprir as obrigações assumidas antes do início do evento, a Administração poderá convocar o próximo interessado classificado, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, desde que presentes as condições necessárias para a continuidade do procedimento.

**9.8.** Na hipótese de impossibilidade de convocação de outro interessado ou de inexistência de proposta remanescente apta a atender ao objeto, a Administração poderá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade do serviço de internet, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de solução compatível com o interesse público.

**9.9.** A desistência injustificada do patrocinador selecionado ou o descumprimento das obrigações assumidas não o eximirá da responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua conduta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10. DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Chamamento Público serão publicados no site oficial da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, observados os prazos estabelecidos no cronograma.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **11. DO CRONOGRAMA**

| <b>Etapas</b>                          | <b>Data</b>                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                   | 20 de agosto de 2026                            |
| Impugnação                             | 21 de agosto de 2026                            |
| Análise da impugnação                  | 24 a 25 de agosto de 2026                       |
| Resultado da impugnação                | 26 de agosto de 2026                            |
| Protocolo das propostas                | 27 de agosto a 30 de agosto de 2026             |
| Julgamento das propostas               | 31 de agosto de 2026 às 08h                     |
| Sorteio (se for necessário)            | 31 de agosto de 2026 às 10h                     |
| Divulgação do resultado preliminar     | 01 de setembro de 2026                          |
| Protocolo de recursos                  | 02 de setembro de 2026 até às 11h               |
| Divulgação do resultado do recurso     | 03 de setembro de 2026                          |
| Formalização do Contrato de Patrocínio | 03 de setembro de 2026                          |
| Homologação e publicação do resultado  | 04 de setembro de 2026                          |
| Instalação dos serviços                | 04 de setembro de 2026 e 06 de setembro de 2026 |

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A internet deverá estar instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento até as **15h do dia 04 de setembro de 2026**, permanecendo ativa durante todo o período de realização da Feira do Morango.

**12.2.** O serviço deverá garantir estabilidade e cobertura durante todo o período de funcionamento do evento, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I.

**12.3.** A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, forem considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das regras fixadas neste Edital de Chamamento Público.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**12.4.** Os equipamentos utilizados para a prestação do serviço permanecerão sob responsabilidade do patrocinador, inclusive quanto à instalação, operação, manutenção, segurança, retirada e demais providências necessárias, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no Contrato de Patrocínio.

**12.5.** O Município poderá disponibilizar informações adicionais para melhor compreensão do Edital, observados os princípios da publicidade, isonomia e transparência.

**12.6.** Este Edital poderá ser alterado mediante publicação oficial, observados os prazos legais e a necessidade de eventual reabertura dos prazos quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

Santa Maria de Jetibá/ES, 20 de agosto de 2026.

**RONAN ZOCCOLOTO DUTRA SOUZA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público nº 56/2026 o recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas em celebrar parceria, na modalidade de patrocínio, para a disponibilização de **conexão de internet banda larga destinada ao atendimento de expositores, comerciantes e estandes, com a finalidade de viabilizar o funcionamento de máquinas de pagamento eletrônico (cartão)**, durante a realização do evento, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

### 1. LOTE (COTA ÚNICA):

| ITEM | PATROCÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 1    | Implantação de, no mínimo, 06 (seis) pontos de cobertura/distribuição do sinal de internet, em locais definidos pela Administração Municipal e pela Gerência de Informática;<br><br>Disponibilização de link de internet com velocidade mínima de 20 Mbps Full (simétrico), garantindo velocidades equivalentes de download e upload;<br><br>Período de funcionamento obrigatório: de 04 a 06 de setembro de 2026, permanecendo o serviço ativo durante todo o horário de funcionamento da Feira do Morango. | 03*        | DIÁRIAS |

#### 1.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço de internet objeto deste Edital ocorrerá na Rua Abrãao Ignácio Lauret, Distrito de São João do Garrafão, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

**1.2.** Os pontos de distribuição/cobertura previstos neste Anexo serão instalados em locais definidos pela Administração Municipal, em conjunto com a Gerência de Informática, considerando a disposição dos expositores, comerciantes e estandes e as necessidades operacionais do evento.

**1.3.** O patrocinador poderá, previamente à instalação, realizar visita técnica ao local do evento, mediante agendamento com a Secretaria de Cultura e Turismo e/ou Gerência de Informática, para conhecimento das condições necessárias à execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 56/2026

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET DURANTE A FEIRA DO MORANGO 2026.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONAN ZOCCOLOTO DUTRA SOUZA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à [endereço completo], neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, decorrente do Chamamento Público nº 56/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a disponibilização, a título de patrocínio, de conexão de internet banda larga destinada ao atendimento de expositores, comerciantes e estandes durante a Feira do Morango 2026, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 56/2026 e seu Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão prestados na Rua Abrãao Ignácio Lauret, Distrito de São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES.

2.2. A conexão deverá estar instalada, configurada e testada até as **12h do dia 04 de setembro de 2026**, permanecendo disponível durante todo o período de funcionamento da Feira do Morango, de 04 a 06 de setembro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

3.1. Constituem obrigações do PATROCINADOR:

I – disponibilizar a conexão de internet nas condições previstas no Edital e neste Contrato;

II – realizar a instalação e configuração dos equipamentos necessários;

III – garantir a disponibilidade e estabilidade do serviço durante o evento;

IV – disponibilizar suporte técnico durante o período de funcionamento;

V – realizar testes prévios de funcionamento;

VI – responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à prestação do serviço;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;

VIII – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I – disponibilizar ao PATROCINADOR as informações necessárias à instalação do serviço;

II – indicar os locais destinados à instalação dos pontos de distribuição;

III – permitir o acesso da equipe técnica do PATROCINADOR aos locais necessários à instalação e manutenção dos equipamentos;

IV – cumprir as obrigações relativas à divulgação da marca do patrocinador previstas no Edital e neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO**

5.1. O presente Contrato não implicará transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao PATROCINADOR, constituindo o fornecimento da conexão de internet objeto deste instrumento forma de patrocínio para a realização da Feira do Morango 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA MARCA**

6.1. Como contrapartida institucional ao patrocínio, o MUNICÍPIO realizará a divulgação da marca do PATROCINADOR nos termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 56/2026.

6.2. A utilização da marca deverá observar as orientações e autorizações da Secretaria de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR sujeitará o responsável às medidas e penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do descumprimento:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida neste Contrato;

III – impedimento de participação em futuros chamamentos públicos, quando cabível;

IV – extinção do Contrato;

V – demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR.

8.2. Em caso de desistência injustificada do PATROCINADOR antes ou durante o evento, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do serviço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo MUNICÍPIO.

9.2. O PATROCINADOR deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão das obrigações decorrentes do patrocínio, observados os períodos de instalação, funcionamento e eventual retirada dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Representante legal

[NOME DA EMPRESA PATROCINADORA]

Representante legal

(NOME DA EMPRESA)  
(CNPJ)  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o disposto no art. 299 do Código Penal, DECLARA que esta instituição não pratica nem admite trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores, ou qualquer forma de exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)